

PROJETO DE LEI Nº 037/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Serviços Gerais, vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivos espaços de atuação.

I – EMEI Candina – Centro e EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
02	Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.569,22

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
10 DE ABRIL DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 02 (dois) Serviços Gerais, visando atender a demanda da EMEI Candina – Centro e EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima.

Solicitamos a contratação de Serviços Gerais, sem processo seletivo, tendo em vista que foram convocados todos os candidatos dos Processos Seletivos nº 01/2023, 02/2023 e 01/2024. Também informamos que não há candidatos no Concurso Público nº 02/2021, pois todos foram chamados. Portanto, todos os classificados do concurso e dos referidos processos já foram convocados.

Considerando a necessidade de profissional para a realização de serviços de limpeza e confecção da alimentação escolar nos referidos educandários, solicitamos a contratação, tendo em vista o pedido de rescisão de contrato de Ana Paula Gomes Soares – Contrato Administrativo nº 27/2025 e Carla Gabriela dos Santos Wernz – Contrato Administrativo nº 021/2023.

Portanto, justificamos a contratação emergencial de 02 (dois) Serviços Gerais, por não haver mais candidato apto a ser convocado em processo seletivo e ou concurso público.

Ademais, informamos que solicitamos à Prefeitura Municipal a realização de novo Processo Seletivo e/ou Concurso Público. Após a homologação do referido certame, os contratos vigentes serão encerrados e substituídos por candidato regularmente aprovado.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, para que possa ser viabilizada a contratação dos Serviços Gerais.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
10 DE ABRIL DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal